



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO - No. 04/2019

CONVÊNIO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONGÊNERES E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA E A EMPRESA DROGARIA CAMPANHA LTDA - ME

ACÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador **Rodrigo José de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º MG- 12.208.861 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 068.813.426-24, residente e domiciliado a Rua Jandy Solimões Araujo, n.º 296, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, aqui denominada simplesmente CONVENENTE, e de outro lado, a empresa **DROGARIA CAMPANHA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 64.273.139/0001-1, com sede na Rua Doutor Brandão, n.º 88-A, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 neste ato representada por seu sócio-gerente **André dos Reis Soares Borges**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º M9024596 SSP-MG e do CPF n.º 032.219.576-45, denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio para fornecimento de medicamentos, congêneres e materiais de higiene pessoal aos agentes políticos e servidores, mediante desconto em folha de pagamento, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. A CONVENIADA ao fornecer medicamentos, congêneres e materiais de higiene pessoal com desconto em folha de pagamento de servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, perceberá seu crédito nos termos do presente instrumento de convênio.

Cláusula 2ª. A CONVENIADA compromete-se a conceder descontos: Genéricos 40% (quarenta por cento); Similares 40% (quarenta por cento); Éticos 20% (vinte por cento); Perfumarias 10% (dez por cento) e manter todas as promoções à vista para os conveniados (compra à prazo com preço de à vista).

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG – CEP: 37.400-000 – Tel. (35) 3261-1891



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

Cláusula 3ª. A CONVENIADA entregará no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara até o dia 15 de cada mês, impreterivelmente, nota fiscal dos produtos fornecidos, juntamente com relação detalhada da compra por funcionário e o cupom fiscal de compra assinado pelo responsável pelo recebimento da mercadoria.

Parágrafo Único - Caso a CONVENIADA não entregue até a data estabelecida a nota fiscal dos produtos fornecidos, a Câmara não se comprometerá pelo repasse do pagamento dentro do mês, ficando a retenção em folha e o efetivo pagamento para o mês seguinte.

Cláusula 4ª. Os nomes das pessoas autorizadas a visar as requisições são os constantes do Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Único - Quando ocorrer saída / desligamento de qualquer servidor e agente político conveniado, a CONVENIENTE por meio do Departamento Administrativo e Financeiro entrará em contato com a CONVENIADA para verificar se há alguma compra pendente de acerto e promoverá a incontinentem retirada da lista de conveniados.

Cláusula 5ª. Os cupons fiscais serão assinados pelo funcionário que realizou a compra.

Cláusula 6ª. A CONVENIENTE será responsável pelo repasse do pagamento de todas as requisições visadas pelos funcionários consignados, previamente autorizados por ela, que assim fará os devidos descontos em folha de pagamento e repassará os valores à CONVENIADA.

Parágrafo Único: a Câmara Municipal da Campanha não assumirá nenhuma responsabilidade por obrigação de natureza pecuniária assumida pelo consignado junto ao consignatário, limitando-se a processar o desconto na remuneração do servidor e ou agente político consignado, à retenção e ao repasse dos valores contratados, ainda que cessado seu vínculo na pendência de qualquer desconto.

Cláusula 7ª. O repasse do pagamento deverá ser efetuado pela CONVENIENTE à CONVENIADA até o dia 30 de cada mês, através de transferência / crédito na conta jurídica da empresa, junto ao Banco do Brasil, agência n.º 3217-4, na conta corrente n.º 6571-4.

Cláusula 8ª. A falta do repasse do pagamento no período determinado poderá acarretar rompimento de convênio.

Cláusula 9ª. Este convênio para fornecimento de medicamentos, congêneres e materiais de higiene pessoal aos agentes políticos e servidores, mediante desconto em folha de pagamento é válido até 31/12/2020, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso formal e prévio de trinta dias.

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.


Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG – CEP: 37.400-000 – Tel. (35) 3261-1891



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Campanha, 15 de janeiro de 2019.


Câmara Municipal da Campanha
Rodrigo José de Carvalho
Presidente

Drogaria Campanha Ltda- ME
André dos Reis Soares Borges
Sócio-Gerente



Testemunhas:

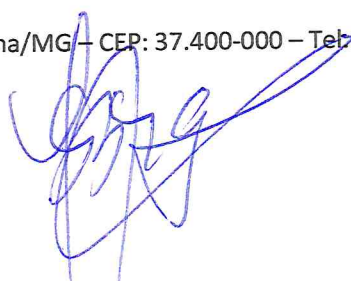

Lourdes Silva de Souza
CPF n.º 788.363.366-04


Edvaldo Lira da Silva
CPF n.º 937.960.058-53

 - 04.02.2019 -

Visto do jurídico:

Visto do Controle Interno:





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEREADORES:

Carlos César Castro
Edvaldo Lira da Silva
Gilson César Prok
Guilherme de Souza Serrano
Hamilton Pires de Rezende
João Paulo Baena Alves
Leandro Prock Valério
Lourdes Silva de Souza
Nevitom Borges da Costa
Paulo Henrique Furtado
Rodrigo José de Carvalho

SERVIDORES:

Ângela Maria Gonçalves Amorim
Giovani Rodrigues Arantes
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão
Rosemarcy . M. M. F. Lopes

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DROGARIA CAMPANHA LTDA ME
CNPJ 64.273.139/0001-91
NIRE 31203432091

WANIELLE CAMARA FURQUIM BALDIM, brasileira, solteira, farmacêutica, natural de São Gonçalo do Sapucaí/MG, residente a Praça Dom Ferrão nº 137, Centro, CEP 37.400-000, Campanha/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.402.967 expedida pela SSP/MG, inscrita no CRF/MG sob o nº 14.543, inscrita no CPF sob o nº 047.152.066-76, nascida em 27/06/1981. **ANDRÉ DOS REIS SOARES BORGES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Salto/SP, residente a Rua Augusto Baldo nº 76, Jardim Primavera, CEP 37.400-000, Campanha/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-9.024.596 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.219.576-45, nascido em 05/01/1977, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **DROGARIA CAMPANHA LTDA ME**, com sede à Rua Getulio Vargas nº 124, Loja C, Centro, Cep 37.400-000, Campanha/MG, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31203432091 em 18/09/1990 e alterações contratuais registradas sob o nº 1551437 em 24/06/1997, 1585867 em 31110/1997 e 1772994 em 14/06/1999, 3160296 em 29/04/2004 e 3168435 em 14/05/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 64.273.139/0001-91, de comum acordo resolvem proceder a seguinte alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sócia **WANIELLE CAMARA FURQUIM BALDIM**, a partir de agora terá o estado civil alterado para casada no regime de comunhão parcial de bens e passará a assinar **WANIELLE CÂMARA FURQUIM BALDIM YAMASHITA**, e seu endereço e domicílio passará a ser **Rua José Grilo nº 373, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo/MG**.

SEGUNDA: A sociedade que tinha como endereço a Rua Getúlio Vargas nº 124, Loja C, Centro, CEP 37.400-000, Campanha/MG, a partir de agora passa a ter o estabelecimento localizado à **RUA DOUTOR BRANDÃO N° 88, A, CENTRO, CEP 37.400-000, CAMPANHA/MG**.

TERCEIRA: Os sócios **WANIELLE CÂMARA FURQUIM BALDIM YAMASHITA** e **ANDRÉ DOS REIS SOARES BORGES** assinarão em conjunto ou isoladamente. Também lhes será vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ou particulares a sociedade, tais como: endosso, avais, abonos de favor, fianças e outros semelhantes.

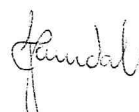
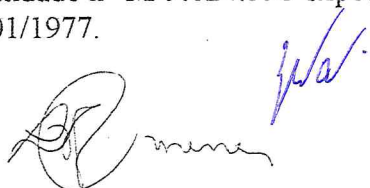
QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas como se aqui não tivesse feito menção alguma.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o presente contrato social, que reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I – DOS SÓCIOS

WANIELLE CÂMARA FURQUIM BALDIM YAMASHITA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de São Gonçalo do Sapucaí/MG, residente e domiciliada à Rua José Grilo nº 373, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.402.967 expedida pela SSP/MG, inscrita no CRF/MG sob o nº 14.543, inscrita no CPF sob o nº 047.152.066-76, nascida em 27/06/1981. **ANDRÉ DOS REIS SOARES BORGES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Salto/SP, residente a Rua Augusto Baldo nº 76, Jardim Primavera, CEP 37.400-000, Campanha/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-9.024.596 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.219.576-45, nascido em 05/01/1977.



II - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DAS FILIAIS

Adota a denominação social de **DRÓGARIA CAMPANHA LTDA ME**, com sede e domicílio à Rua Doutor Brandão nº 88, A, centro, CEP 37.400-000, Campanha/MG. Pode a qualquer tempo abrir, manter e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em primeiro de outubro de um mil e novecentos e noventa (01/10/1990) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

IV- DO OBJETIVO

Tem como objeto a dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais como drogaria.

V- DA ADMINISTRAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANDRÉ DOS REIS SOARES BORGES** e **WANIELLE CÂMARA FURQUIM BALDIM YAMASHITA**, os quais exercem todos os atos da administração, assinando papéis, documentos de qualquer natureza da sociedade, em conjunto ou isoladamente, e representando a mesma ativa e passivamente em todos os atos e termos que se fizerem necessário, sendo-lhes vedado usarem a firma em negócios estranhos ou particulares a sociedade, tais como: endosso, avais, abonos de favor, fianças e outros semelhantes. Tem direito a uma retirada pró-labore o sócio **ANDRÉ DOS REIS SOARES BORGES**, cujo valor será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade e tal valor será deliberado pelos sócios, obedecidos os limites fixados pela legislação vigente. A responsabilidade técnica do estabelecimento fica a cargo da sócia-gerente, a farmacêutica **WANIELLE CÂMARA FURQUIM BALDIM YAMASHITA**, inscrita no CRF/MG sob o nº 14.543, que presta assistência ao estabelecimento, conforme legislação em vigor e tem direito a uma tirada a título de pró-labore de no mínimo o piso salarial da categoria farmacêutica.

VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$8.000,00 (oito mil reais) está integralizado em moeda corrente nacional e dividido em oito mil (8.000) cotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, e assim constituído:

ANDRÉ DOS REIS SOARES BORGES - 4.000 (quatro mil) cotas no total de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

WANIELLE CÂMARA FURQUIM BALDIM YAMASHITA - 4.000 (quatro mil) cotas no total de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Totalizando **8.000** (oito mil) cotas no valor de **R\$8.000,00** (oito mil reais), correspondendo a 100% (cem por cento) do capital social.

VII - DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE

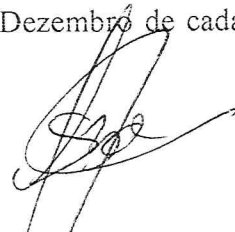
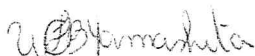
As cotas de capital social são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, ficando-lhe assegurado o direito de preferência para adquiri-las.

VIII - DOS IMPEDIMENTOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX - DO BALANÇO SOCIAL

Os lucros ou prejuízos líquidos apurados em balanço, que se realiza em 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios nas proporções das respectivas cotas de capital.



X - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade entra em liquidação nos casos previstos em lei. A vontade ou interesse individual de um dos sócios não prevalecerá para o pedido de liquidação judicial da sociedade. O falecimento de um dos sócios quotistas não extingue a sociedade. Ao inventariante do falecido, caberá representar os herdeiros na sociedade, até que se consuma a liquidação de suas quotas e de seus haveres e direitos. Após a partilha os herdeiros poderão vender suas quotas entre si, mas não a terceiros, pois se reserva o direito de preferência aos quotistas sobreviventes em igualdade de preço e forma de pagamento. O inventariante poderá se assim preferir, nomear mandatário comum a todos os herdeiros, investindo-os nas funções que lhe couberem na empresa, até o final da liquidação do inventário e partilha e solução no âmbito da empresa. Esse mandatário poderá ser herdeiro ou estranho a sucessão aberta, seja ela legítima ou testamentária.

XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas por este contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor, forma e data, a primeira destina-se aos arquivos na forma da lei e as demais vias ficarão em poder dos sócios depois de feitas as devidas anotações.

Campanha/MG, 17 de junho de 2011.


WANIELLE CÂMARA FURQUIM BALDIM YAMASHITA

RG nº M-8.402.967 SSP/MG

CPF sob o nº 047.152.066-76

Sócia-Administradora

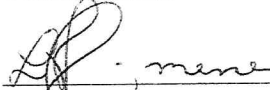

ANDRÉ DOS REIS SOARES BORGES

RG nº M-9.024.596 SSP/MG

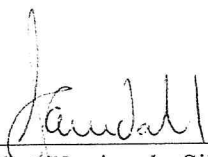
CPF sob o nº 032.219.576-45

Sócio-Administrador

Testemunhas:


Luciana Xavier Ximenes

RG MG-16.810616 SSP/MG


José Carlos Xavier da Silva

RG M-4.242.780 SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4650800

EM 13/07/2011

#DROGARIA CAMPANHA LTDA -ME#

PROTÓCOLO: 11/289.644-8

AE0016422


WANIELLE DE PAULA BORDIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0009310

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 343517	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) DROGARIA CAMPANHA LTDA	CPF/CNPJ 64.273.139/0001-91
--------------------------------	--	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA DOUTOR BRANDAO	NÚMERO 88 A	Nº DO CEP 37400000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPANHA	UF MG	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE DROGARIA CAMPANHA LTDA	Nº. DOCUMENTO 64.273.139/0001-91	OBSERVAÇÕES
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 23/01/2019

Data de Validade: 22/02/2019

De acordo com a Lei Complementar nº 001, de 31 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em trinta (30) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Campanha(MG), 23 de JANEIRO de 2019

Sebastião Carlos Cesarino
Chefe Setor Fiscalização
CPF 545.647.196-53

VALÉRIA CARVALHO MATTOS DIAS
Chefe do Setor de Receitas

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.273.139/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/1990
NOME EMPRESARIAL DROGARIA CAMPANHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA PRINCESA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR BRANDAO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO : A;
CEP 37.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPANHA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCRARCONT@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 3261-2530
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 13:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature in blue ink.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 64.273.139/0001-91
NOME EMPRESARIAL: DROGARIA CAMPANHA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

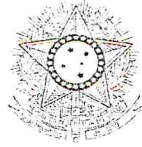
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE DOS REIS SOARES BORGES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WANIELLE CAMARA FURQUIM BALDIM YAMASHITA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2019 às 13:42 (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DROGARIA CAMPANHA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 64.273.139/0001-91

Certidão nº: 166791860/2019

Expedição: 25/01/2019, às 13:44:03

Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DROGARIA CAMPANHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.273.139/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64273139/0001-91
Razão Social: DROGARIA CAMPANHA LTDA ME
Nome Fantasia: DROGARIA PRINCESA
Endereço: RUA DOUTOR BRANDAO 88 A / CENTRO / CAMPANHA / MG / 37400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020206270458437989

Informação obtida em 13/02/2019, às 16:35:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J.P.A.", located at the bottom left of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA CAMPANHA LTDA
CNPJ: 64.273.139/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:09:01 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: **9149.AC35.370C.6F49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/04/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA CAMPANHA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 109691759.00-50

CNPJ/CPF. 64.273.139/0001-91

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOUTOR BRANDAO

NÚMERO: 88

COMPLEMENTO: A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPANHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2019000312913452